



TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400003007.000068/2024-80
SC 140101000012024000248

1. OBJETO

1.1. Contratação através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 10 (dez) inscrições para participação no **CURSO 2ª Conexão Zênite - “CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO: Desafios e soluções, com foco em eficiência”**, ofertado pela empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15**, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, de forma presencial, em Curitiba - PR, para atender as necessidades da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ, Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE, GAPE/GGAE, Superintendência Financeira da Rede Escolar - SUFRE, Assessoria Técnica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - ASTEC, Gerência Geral Orçamentária - GGO e Secretário Executivo de Esportes - SEES da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Quadro de servidores participantes

Servidores	Matrícula	E-mail	Setor
Jackson Lira de Barros	464.218-0	jacksonclarinete@gmail.com	GGAJ/GABINETE
Maria Eduarda Vasconcelos Gomes	463.372-5	eduarda.vg@outlook.com	GGAJ/GABINETE
Flavio Antonio de Souza Melo Filho	463.362-8	flaviomelofilho@hotmail.com	GGAJ/GABINETE
Ana Carolina Paes Martins	465.518-4	carolina.paes@hotmail.com	GGAJ/GABINETE
Noory Lisias Ferreira de Moura	449.219-6	noorymoura@gmail.com	SUOBR/GGAE

Julita Rocha Mulatinho	456.374-3	julita.rocha@adm.educacao.pe.gov.br	GAPE/GGAE
Ramon Sales do Nascimento	456.373-5	ramon.sales@educacao.pe.gov.br	SUFRE/SEGE
Manuely Priscila lima Barreto	463.317-2	manuely.lbarreto@adm.educacao.pe.gov.br	ASTEC/SEDE
Alessandra de Oliveira Pinheiro	363.505-8	alessandraolipinho@gmail.com	GGO/GABINETE
Daniella Ferreira Alves Valença	464.309-7	daniellafa@hotmail.com	SEES

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	08 02	R\$ 5.800,00 CORTESIA	R\$ 46.400,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a participação no curso em comento relaciona-se à vital importância da formação contínua e aprimoramento profissional dos servidores desta Secretaria, competindo para a obtenção de melhores resultados do órgão em sua importante missão institucional.

Mister salientar que a realização de capacitação dos servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações, propiciando, ainda:

- O conhecimento da legislação de regência e dos regulamentos, preparando-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas, com destaque para os problemas que o servidor vai enfrentar no dia a dia;
- A compreensão dos entendimentos dos órgãos de controle, guiando a interpretação e a aplicação da Lei;
- O estudo e o debate quanto às principais novidades e alterações legislativas com grandes especialistas no assunto, bem como resolver questões e casos práticos;
- A obtenção de enfoque prático e aprofundado sobre as novidades e controvérsias da nova legislação e seus regulamentos com a orientação de grandes especialistas no assunto;
- O compartilhamento de experiências e a troca de ideias com agentes públicos de todos o país, ampliando a rede de contatos.

O agente público, além de garantir a eficiência da contratação, deve prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 2.012/2022 Segunda Câmara; Acórdão nº 2.459/2021 Plenário; Acórdão nº 2.028/2020 Plenário; Acórdão nº 9.294/2020; Acórdão nº 11.289/2021 Primeira Câmara; Acórdão nº 615/2020 Plenário; Acórdão nº 10.830/2020.

Igualmente, o dever de capacitação está previsto na Lei de Licitações (art. 7º, inc.II; art. 18, § 1º, inc. X art. 169, § 3º, inc. I e art. 173).

Há entendimentos reiterados dos órgãos de controle sobre a necessidade de investimento da Administração em capacitação dos agentes públicos com objetivo de viabilizar pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados. Como exemplo, citam-se acórdãos do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.626/2022 – Plenário; Acórdão nº 8.499/2022 – 2ª Câmara; Acórdão nº 2.717/2022 – Plenário; Acórdão nº 531/2022 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.824/2022 – Plenário.), e transcreve-se julgado, que reforça a necessidade de capacitação:

Acórdão 2.897/2019 – 2ª Câmara 1.9.4. recomendar à (...), que: 1.9.4.1. avalie a conveniência e a oportunidade de prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação; (TCU, Acórdão nº 2.897/2019, Segunda Câmara, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 23/04/2019). (Grifos não constantes no original).

Especialmente quanto à atuação dos servidores lotados na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, mister pontuar que é essencial para o aperfeiçoamento contínuo das competências específicas da própria Gerência, principalmente no que tange ao assessoramento jurídico para a tomada de decisões pela gestão desta Secretaria.

O Decreto Estadual nº 40.599/2014, que aprova o regulamento desta Secretaria de Educação e Esportes, ao definir as competências das unidades, dispõe que:

Art. 6º Compete, em especial:

(...)

b) à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ: prestar assessoramento diretamente ao Secretário em atos de decisão e gestão de natureza jurídica; coordenar o fluxo dos processos administrativos, recursos e consultas jurídicas formuladas no âmbito da Secretaria, observada a competência da PGE;

Ainda, em que pese ser a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco o órgão máximo consultivo do Poder Executivo Estadual, a atividade exercida por esta Gerência possui o objetivo de subsidiar a atuação da PGE, em observância ao art. 4º c/c art. 10 do Decreto nº 52.359, de 02 de março de 2022 e a Portaria PGE Nº 84, de 11 de junho 2024.

A capacitação dos servidores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, portanto, não apenas contribui para a melhoria da qualidade na análise e na condução dos processos administrativos e consultas jurídicas desta Secretaria de Educação e Esportes, mas também alinha a atuação da GGAJ às melhores práticas e orientações legais determinadas pela PGE.

Quanto aos servidores lotados na Secretaria Executiva de Obras, destaca-se que a implementação da nova lei de licitações impacta diretamente o exercício das funções dos profissionais envolvidos em projetos de engenharia, especialmente nas áreas de gestão de orçamento, acompanhamento de contratos, análise administrativa e fiscalização de obras. Cada um desses profissionais desempenha papéis críticos em diversas fases dos processos licitatórios, desde a preparação de documentos até o acompanhamento de contratos e a gestão de aditivos.

No que diz respeito à justificativa da participação da servidora do setor orçamentário, essa visa atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimento acerca da administração orçamentária e financeira, desenvolvendo na servidora as ferramentas relativas ao planejamento e ao orçamento, trazendo mais

conhecimento aos agentes envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos e com a governança.

Os servidores da Superintendência Financeira da Rede Escolar, da Secretaria Executiva de Esportes e da Assessoria Técnica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação são responsáveis, em suas respectivas áreas, pela elaboração e gestão de projetos e contratos voltadas à melhoria da educação e o desenvolvimento do esporte no estado de Pernambuco. A participação na capacitação proporcionará a esses servidores o conhecimento necessário para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência nos processos licitatórios e de contratação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

Portanto, a participação no Seminário é fundamental para garantir que os profissionais desta SEE estejam plenamente capacitados a lidar com as novas exigências, reduzindo riscos legais, otimizando processos e assegurando a execução eficiente dos projetos sob sua responsabilidade.

2.2 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do *cumprimento das obrigações*. ”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Inexigibilidade de Licitação e Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações diretas são realizadas sob a regência dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/2021.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, de forma exemplificativa hipóteses que possam caracterizar a inviabilidade de competição, dentre elas, o contido no inciso III, alínea “f”, o qual permite a contratação direta quando o objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A capacitação pretendida não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é

presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Pelo contrário, trata-se de tema bastante específico, com interconexão, muitas vezes, com vários outros assuntos, a exemplo de licitações, compras e contratações, entre outros.

A singularidade advém não só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente. Também, decorrem da necessidade de enxergar os problemas e as dificuldades com o olhar do agente público, pois somente esse olhar permite a elaboração de conteúdos programáticos que efetivamente atendam às necessidades da Administração. Todos esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando a especificação e, por consequência, a licitação.

Nesse sentido, mostra-se imprescindível, conforme descritivo nos parágrafos acima no que tange à necessidade e ao relato quanto à contratação necessária, descrever tais aspectos, ou seja, pontuar que o resultado esperado depende, essencialmente, de uma entrega que é personalíssima do seu executor, o que denota, frise-se, a singularidade da demanda.

Por conseguinte, frise-se que, a despeito da ausência da expressão “singular” no art. 30, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, por exemplo, ao julgar contratações firmadas com fundamento nesse dispositivo, o Tribunal de Contas da União entendeu ser necessário demonstrar a singularidade envolvida (vide os Acórdãos nº 2.761/2020 – Plenário e nº 7.983/2021 – Segunda Câmara).

Logo, essa mesma tendência deve ser adotada relativamente ao art. 74, inc. III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que igualmente não reproduziu a expressão “singular”.

Por conseguinte, a contratação das inscrições para participação no **CURSO 2ª Conexão Zênite - “CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO: Desafios e soluções, com foco em eficiência”**, ofertado pela empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15**, pela sua exclusividade, enquadra-se na contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III do art. 74, “f” da Lei 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A solicitação de 10 (dez) inscrições para o evento em questão contempla a participação de servidores da Secretaria de Educação e Esportes (SEE), sendo 8 (oito) inscrições pagantes e 2 (duas) cortesias.

Dos dez servidores selecionados, quatro pertencem à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ), dois à Secretaria Executiva de Obras (SEOB), e um de cada uma das seguintes áreas: Gerência Geral Orçamentária (GGO), Secretaria Executiva de Gestão de Rede, Secretaria Executiva de Esportes e Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação.

O quantitativo de servidores da GGAJ foi definido de maneira a contemplar todos os setores dessa gerência, levando em consideração a proporcionalidade em relação à quantidade de demandas, sem comprometer o funcionamento regular da GGAJ. Quanto aos servidores da SEOB, a escolha do quantitativo buscou abranger as duas áreas principais: engenharia e arquitetura, garantindo uma representação adequada dessas especialidades no evento. Para os demais setores, foi selecionado um servidor de cada executiva, assegurando a representação da maioria das áreas existentes na Secretaria de Educação e Esportes.

Essa distribuição visa garantir que os referidos setores, envolvidos nos processos administrativos e operacionais da SEE, estejam devidamente representados, promovendo um desenvolvimento contínuo e alinhado às necessidades institucionais.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto às razões para a escolha, destaca-se ainda que a experiência de mais de 30 anos de mercado, com uma equipe própria e articulada de profissionais especializados, permite à Zênite elaborar e executar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública (na modalidade presencial e online), sejam abertos, *In Company* ou Projetos de Capacitação, os quais se mostram singulares, confiáveis e inovadores, inclusive e especialmente considerando as capacitações que envolvem o novo marco legal das contratações públicas.

Nesse sentido, os cursos realizados pela Zênite, apresentam diferenciais de excelência, que tornam

o serviço singular, podendo ser mencionados: conteúdos atuais e alinhados à realidade - os programas são estruturados a partir de situações polêmicas, novidades e casos concretos enfrentados no dia a dia dos processos de contratação pública. Também com destaque para os entendimentos dos tribunais de contas, da jurisprudência e da doutrina.

A citada experiência será utilizada na estruturação do Seminário Nacional intitulado “CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO: Desafios e soluções, com foco em eficiência”, permitindo melhor absorção e aproveitamento dos conteúdos apresentados. Ademais, também serão disponibilizados instrumentos pedagógicos, como apostilas e outros materiais, com vistas a uma melhor assimilação do conteúdo.

Professores com capacitação técnica e experiência prática em contratação pública: os professores, além de especialistas no assunto, são profissionais que conhecem o dia a dia da Administração Pública, têm vivência e experiência com licitações e contratos e, portanto, conseguem abordar os assuntos com uma conotação técnica, mas com aplicação prática, e não apenas doutrinária.

Além disso, foram apresentados os Atestados de Capacidade Técnica (doc. 55981415) e a Declaração de Notória Especialização emitida pela contratada (ID. 57276370). Ainda, resta demonstrada a notória especialização por meio de documento descritivo do curso e dos currículos dos palestrantes (doc. 55981610).

Assim, a demanda é singular e, nesse sentido, o fundamento jurídico tecnicamente mais adequado para a contratação direta é a inexigibilidade de licitação (art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021). A depender da complexidade, do grau de especialização, inclusive pode ser necessário contar com notório especialista no segmento, reduzindo ao máximo os riscos envolvidos na execução do ajuste (art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).

Em geral, capacitações jurídicas passam pela contratação de notórios especialistas. Por isso, a motivação em torno do fundamento jurídico tecnicamente mais apropriado cumprirá passar pelos seguintes elementos: (i) caracterização do serviço como técnico-profissional especializado/predominantemente intelectual; (ii) singularidade da demanda; e (iii) comprovação quanto à notória especialização do particular a ser contratado.

A Zênite comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo descrito no quadro abaixo especificado, reflete a atual necessidade demandada pela Secretaria de Educação e Esportes:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	08 02	R\$ 5.800,00 CORTESIA	R\$ 46.400,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor por cada inscrição é R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para 8 (oito) inscrições pagantes. Adicionalmente, foram concedidas 02 (duas) cortesias gratuitas, totalizando 10 (dez) inscrições, conforme descrito na proposta da empresa (ID. 56928534).

O valor de cada inscrição inclui 3 (três) almoços, 6 (seis) coffee breaks, Livro “Nova Lei de Licitações e Contratos”, apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado.

Foram juntados aos autos do processo 03 (três) empenhos emitidos por outros órgãos públicos, quais sejam, a Câmara Municipal de Caxias de Sul, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Ids. 57276490, 57276545 e 57276582), que permitem demonstrar a razoabilidade do preço a ser contratado para a preterida capacitação.

Em relação à programação financeira, os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, assegurando a disponibilidade orçamentaria para a demanda:

- 1) Solicitação Orçamentária e Financeira (ID. 56951563).
- 2) POA Capacitação Gabinete (ID. 56998763).
- 3) Disponibilidade orçamentária conforme despacho de ID. 57007479.
- 4) Declaração de Dotação Orçamentária no montante de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), contemplando o valor total da demanda (ID. 57113334).

EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento será realizado nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2024 de acordo com a programação abaixo:

· Dia 06 de novembro • Manhã • 8h30 - 12h30

o PALESTRA INAUGURAL: Uma visão sistêmica do processo de contratação e os desafios de interpretar a ordem jurídica para tomar decisões e resolver problemas com eficiência.

Professor: Renato Geraldo Mendes

o TRILHA DA AULA: ESG E GESTÃO DE PESSOAS:

§ TEMA 1: Os desafios para consolidar as diretrizes de ESG nas contratações públicas

Professor: José Anacleto Abduch Santos

- A governança das contratações como exigência de primeira ordem na Lei nº 14.133/2021 – Instrumentos e as evoluções que imprimem na prática
- As várias facetas da sustentabilidade e a interrelação entre elas
- A necessária mudança cultural para a implementação de ações efetivas relacionadas à sustentabilidade das contratações
- O papel de destaque do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Plano de Logística Sustentável (PLS)
- Sustentabilidade X Economicidade e Competição em mercado concorrencial – É possível compor esses valores? – O que precisa ser ponderado e quais instrumentos podem ser adotados?

§ TEMA 2: As pessoas como vetores das evoluções nas contratações públicas – Os instrumentos de gestão de pessoas que precisam ser assimilados na gestão pública

Professora: Hilda Carrasco

- Marco legal, CNJ e TCU – A gestão por competências na Administração Pública
- Conexão da gestão por competências com a governança nas contratações públicas
- A gestão de pessoas com base nas competências – Linhas de entendimento e a essência desse projeto
- As principais etapas da gestão por competências e seus efeitos
- Assunção de responsabilidade e implicação: da autoridade máxima do órgão, passando pelos gestores e pelos servidores públicos em relação ao desenvolvimento
- Destaques a partir da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021 – Exemplos de competências e reflexão para a implementação e ajustes no decorrer do caminho

· Tarde • 14h - 18h

o TRILHA DA AULA: RESPONSABILIDADE, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E PESQUISA DE PREÇOS

§ TEMA 1: Responsabilidade dos agentes e a segregação de funções na condução das contratações públicas - A tomada de decisão, os desafios concretos e a LINDB como

diretriz a ser consolidada Professor: Ricardo Sampaio

- Responsabilidade dos agentes públicos – Erro grosseiro e a cadeia de responsabilização – Entendimentos do TCU
- As circunstâncias concretas e a tomada de decisão – Existe uma trilha segura de acordo com a LINDB e o TCU?
- Segregação de funções e a Lei nº 14.133/2021 – Fundamentos, diretrizes e limites
 - Segregação de funções e a reserva do possível
- A construção de um guia de orientação sobre o que deve ser segregado – Visão do TCU e ponderações críticas

§ TEMA 2: As linhas de defesa e o papel da assessoria jurídica e da auditoria interna nas contratações públicas Professor: José Anacleto Abduch Santos

- O controle e as linhas de defesa na Lei nº 14.133/2021
- A atuação da assessoria jurídica e da auditoria interna – Importância da clareza de papéis e de atribuições no controle da legalidade e no apoio aos agentes responsáveis pelas contratações
- Parecer jurídico obrigatório e os casos de dispensa do parecer
- Minutas-padrão pré-aprovadas – Cautelas e boas práticas
- Documentos que devem ser submetidos à análise prévia de legalidade – ETP, TR e edital?
- O parecer jurídico é sempre vinculante?
- Responsabilidade do parecerista e da autoridade – Mudou a diretriz com a Lei nº 14.133/2021?

§ NA PRÁTICA: 10 dicas práticas na condução e instrução segura da pesquisa de preços e definição do preço estimado Professor: Ricardo Sampaio

- A trilha em debate - Respostas às perguntas e discussões

· Dia 07 de novembro • Manhã • 8h30 - 12h30

o TRILHA DA AULA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

§ TEMA 1: Planejamento – As perguntas-chave para a escolha segura da estratégia da contratação Professor: Rodrigo Junkes

- O relevante papel do Plano de Contratação Anual (PCA) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- O que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) precisam responder e regular
- O necessário conhecimento do segmento de mercado e a escolha da melhor solução e modelagem – O que precisa ser conhecido e ponderado na tomada de decisão?
- A consideração dos instrumentos macro de planejamento – PCA, PLS, Planejamento Estratégico e Orçamentário – para definir a melhor solução, atendendo aos objetivos da Lei nº 14.133/2021
- A ponderação dos riscos no planejamento e na definição da estratégia da contratação

§ TEMA 2: A escolha da estratégia para a seleção do fornecedor em compras e serviços prevista na Lei nº 14.133/2021 Professora: Alessandra Corrêa Santos

- Modalidades de licitação e a opção da nova Lei em relação ao rito do pregão e da concorrência
- Critérios de julgamento – Quando adotar cada qual?
- Modos de disputa – Quando adotar cada qual?

§ NA PRÁTICA: 10 dicas práticas sobre os instrumentos de gestão de riscos nas contratações públicas Professor: Rodrigo Junkes

- A trilha em debate - Respostas às perguntas e discussões

· Tarde • 14h - 18h

o TRILHA DA AULA: CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) E A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE

§ TEMA 1: Problema antigo e ainda em debate na Lei nº 14.133/2021 – As polêmicas e as diretrizes práticas para afastar o fracionamento indevido de despesas Professora: Suzana Rossetti

- O que precisa ser considerado para afastar o fracionamento indevido – As

referências da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 67/2021 resolvem todos os problemas?

- A dispensa eletrônica com e sem disputa e suas nuances práticas
- Dispensa pelo valor repetida a cada exercício – Dispensa pelo valor com prorrogação – O que precisa ser considerado no limite de dispensa?
- Contratação de manutenção de veículos – O desafio de interpretar o art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas repercussões práticas

o TEMA 2: Contratação de remanescente de compras, obras e serviços e os desafios aplicados
Professora: Manuela Martins de Mello

§ A tratativa da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de remanescente – O que muda na prática?

§ A contratação de remanescente e o procedimento para a implementação da disciplina legal – Os efeitos práticos não resolvidos pela lei e as soluções possíveis

§ Contratos sob o regime anterior e a contratação de remanescente – Qual regime aplicar: da Lei nº 8.666/1993 (revogada) ou da Lei nº 14.133/2021?

§ A contratação de remanescente e o entendimento do TCU da vinculação dos custos unitários do contrato original – Ponderações críticas

o DIRETO AO PONTO: As principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação na nova Lei de Licitações – Novidades e alterações que merecem destaque, em especial a dispensa por valor, licitação deserta e fracassada, emergência, credenciamento, inexigibilidade no caso de fornecedor exclusivo, serviços técnicos, contratação de artista e compra ou locação de imóvel. Professoras: Manuela Martins de Mello, Suzana Rossetti e Anadricea de Almeida (Coord.)

· Dia 08 de novembro • Manhã • 8h30 - 12h30

o TRILHA DA AULA: SRP, MODELAGENS DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES INOVADORAS

§ O SRP e as contratações estimativas – Dificuldades concretas e as diretrizes para as melhores escolhas Professor: Solange Afonso de Lima

§ O SRP e os contratos estimativos como mecanismos para maior e ciência das contratações

§ SRP ou contrato estimativo – Como definir a melhor estratégia? – Mudou a diretriz com a Lei nº 14.133/2021?

§ Intenção de SRP na Lei nº 14.133/2021 – Faculdade ou obrigação?

§ Adesão à ata – Polêmicas ainda em pauta e a necessidade de evolução

§ Contratações compartilhadas com integrantes das Estatais

o TEMA 2: As novas modelagens de contratação e a busca pela eficiência das contratações
Professor: Ricardo Sampaio

§ Compras compartilhadas e a centralização de contratações

§ Marketplace na Administração Pública e o Projeto de Lei para a criação do CIX – Sistema de Compras Instantâneas

§ Contratos de e ciência

§ Modelagens e o foco em resultados – O desafio de compor o regime público com as novidades disponíveis no mercado

§ Medição de resultados – IMR – Cuidados na construção e na aplicação dos descontos pagamentos e sua cumulação com as multas

o TEMA 3: Contratações de soluções inovadoras e as novas tecnologias (IA) como instrumentos de evolução – Desafios e oportunidades Professor: Gustavo Schiefler

§ Solução/contratação inovadora ou de inovação – O que é?

§ Inovação como um dos objetivos a serem alcançados nos processos de contratação pública na Lei nº 14.133/2021

§ Como lidar com o risco tecnológico?

§ Diálogo competitivo e Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

§ Encomenda tecnológica (ETEC) – Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018

§ Contratação de startups e a Lei Complementar nº 182/2021 – Contratação de teste de solução inovadora e CPSI

§ IA generativa e sua utilização no dia a dia das contratações

o A trilha em debate - Respostas às perguntas e discussões

· Tarde • 14h - 18h

o TRILHA DA AULA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ TEMA 1: Gerenciamento de riscos, regimes de execução e revisão dos contratos – A intersecção desses temas e a solução de situações concretas Professor: Rodrigo Vissotto

§ Os regimes de execução na Lei nº 14.133/2021 – A escolha adequada de cada regime – O que precisa ser ponderado

§ Mapa de riscos, matriz de riscos e a cláusula contratual de alocação dos riscos – Instrumentos para a gestão de riscos nas contratações das estatais – Evolução dos entendimentos do TCU e a escolha dos instrumentos de acordo com cada regime de contratação

§ A relação entre os instrumentos de gestão de riscos de cada contratação, o regime de contratação e a revisão do contrato

§ Diretrizes e boas práticas a partir de um enfoque aplicado

o TEMA 2: Os desafios aplicados da preclusão dos direitos à revisão, ao reajuste e à repactuação considerando o art. 131 da Lei nº 14.133/2021 – Uma abordagem com base em situações concretas Professora: Marcia Bezerra

§ Revisão, reajuste e repactuação – Cabimento, marco de contagem de prazos e processamento

§ Ainda é possível adotar a data de apresentação da proposta para a anualidade do reajuste por índice?

§ A preclusão dos direitos à revisão, ao reajuste e à repactuação e o art. 131

§ Solução de casos práticos

o DIRETO AO PONTO: Novidades, polêmicas e pontos de atenção nos contratos administrativos, em especial papel: dos fiscais e gestor, definição dos prazos e prorrogações, alterações dos contratos e seus limites, extinção do contrato e aplicação de penalidades Professores: Rodrigo Vissotto Junkes, Marcia Bezerra e Anadricea de Almeida (Coord.)

o ENCERRAMENTO DO EVENTO

9. DA DATA, LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A capacitação será realizada em três dias – 06/11/2024 a 08/11/2024, no formato presencial, em Curitiba – PR, conforme o item 8, deste instrumento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação de Pernambuco para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- **Valor:** 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
- **Fonte de Recurso:** 05000000000
- **UG:** 140100
- **Unidade Orçamentária (UO):** 108
- **Programa de Trabalho:** 00108.12.128.0474.4327.0000
- **Ação:** 4327
- **Elemento da despesa:** 00
- **Categoria Econômica:** 3.90

11. DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual, à luz do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como obrigatório.

11.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

11.2.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

11.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

11.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.3.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.4.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

11.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.5.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

11.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

11.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente, considerando, especialmente, que a empresa contratada comercializa essencialmente informação técnico especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra possível para o caso, nos termos do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

11.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mails, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, Recife - PE, 50810-900.

11.8.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do Gerente Geral de Assuntos Jurídicos desta Secretaria.

11.8.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora Jurídica de Contratações de Engenharia

da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos desta Secretaria.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias em parcela única.

12.2. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ORGÃO CONTRATANTE entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nesta inexigibilidade de licitação e nos termos da Legislação pertinente;

13.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no termo de referência.

Atenciosamente,

Renan Brissant Pires Ferreira

Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

SEE - Gerência Geral de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Renan Brissant Pires Ferreira**, em 18/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57477947** e o código CRC **F2CCBBC1**.

